

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 374 – JUNHO/2021 Resolução Nº 75/2021 (CEPEX)

Teresina, 25 de junho de 2021



### Ministério da Educação Universidade Federal do Piauí Gabinete do Reitor

#### RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI № 75 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a antecipação da integralização curricular para os estágios dos estudantes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Odontologia em virtude da permanência da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 22 de junho de 2021;
  - o Processo Nº 23111.23971/2021-27;
- a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e a Portaria 383 de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre a antecipação da colação de grau, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus Covid-19;
- a PORTARIA PREG/UFPI nº 08/2021, de 03 de março de 2021, que estabelece o procedimento para solicitação de outorga de grau, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração, e expedição on-line de certidão de conclusão de curso;
- a Resolução CEPEX/UFPI nº 058/2020, que dispõe sobre a regulamentação para retomada das atividades do período 2020.1 dos estágios obrigatórios/internato do Curso de Medicina e Resolução CEPEX/UFPI nº 013/2021 que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de Componente Curricular para o Período Letivo 2020.2, no formato remoto, em decorrência da pandemia do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências;
- o retorno do aumento dos casos de Covid-19, sendo corriqueiramente noticiadas novas previsões de colapso no sistema de saúde brasileiro, aliado ao fato da ausência de estrutura e de profissionais necessários para o enfrentamento ao vírus.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a antecipação da integralização curricular para alunos do curso de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Odontologia que tenham integralizado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para os estágios curriculares obrigatórios dos cursos, internato médico para Medicina, em virtude da permanência da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, não implicando em alteração no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, considera-se o internato médico o período de 02 (dois) anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

- Art. 2º A antecipação da integralização curricular que trata esta Resolução não se aplica a estudantes envolvidos em procedimentos disciplinares ou que tenham algum outro componente curricular pendente (disciplina obrigatória, optativa, eletiva, Trabalho de Conclusão de Curso, atividades complementares, e ENADE).
- Art. 3º Será de competência da Coordenação do referido curso conferir e providenciar a lista de discentes que atendam ao disposto nessa Resolução.
- Art. 4º A Coordenação do referido curso encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) através de processo administrativo eletrônico, lista dos discentes aptos, com respectivos históricos escolares, bem como as documentações solicitadas na Portaria PREG/UFPI nº 08/2021, de 03 de março de 2021.
- Art. 5º Caberá a PREG o processamento das solicitações de antecipação de integralização curricular objeto desta Resolução, conforme trâmites previstos na Portaria PREG/UFPI nº 08/2021, de 03 de março de 2021, bem como fazer constar nos registros acadêmicos do histórico escolar as informações de conclusão pela Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, os componentes de estágio com carga horária ainda pendente, e outras observações pertinentes, legalmente previstas, no histórico.
- Art. 6º A certidão de conclusão de curso será emitida conforme previsto na Portaria PREG/UFPI nº 08/2021, de 03 de março de 2021.
- Art. 7º O diploma deverá ser solicitado pelo discente conforme previsto na Portaria DAA/PREG nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021.
- Art. 8º Certidão de conclusão de curso, bem como o diploma, emitidos em razão desta Resolução, terão o mesmo valor daqueles emitidos em rito ordinário. Constando também os registros de integralização mediante Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
- Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

Art. 10. Esta Resolução terá validade enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, bem como a vigência da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Tendo seus efeitos suspensos quando houver a suspensão/revogação de qualquer uma das situações condicionantes neste caput.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do Artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade da atividade administrativa no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 25 de junho de 2021.

GIDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor